



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA/UFBA - 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca as pessoas CANDIDATAS **classificadas em terceira chamada** no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Odontologia 2025.

1. DA MATRÍCULA E REGISTRO ACADÊMICO

- 1.1. Serão convocadas as pessoas CANDIDATAS aprovadas dentro das vagas da **terceira chamada** de 2025 do Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Odontologia por ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis.
- 1.2. Todas as pessoas CANDIDATAS selecionadas, **sem exceção**, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, **para garantir a ocupação da vaga**.
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2025 compreende as seguintes etapas **obrigatórias**:
 - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Envio *online* da documentação para análise. Para todas as modalidades [E, A, Am, B, Bm, BD, BmD, Q e Qm](#). A etapa é de competência do Núcleo de Ingresso através de Processo Seletivo - NIPS (matricula@ufba.br)
 - II. **HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** – Etapa presencial, apenas para as pessoas CANDIDATAS classificadas em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos ou pardos. Para as modalidades [A e Am](#). A etapa é de competência da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração - CPHA (cpha@ufba.br) e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD (prograd@ufba.br)
 - III. **ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)** – Apenas para as pessoas CANDIDATAS classificadas em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para as modalidades [Am, Bm, BmD e Qm](#). A etapa é de competência da Coordenação de Seleção e Orientação - CSOR (csor@ufba.br) e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD (prograd@ufba.br)
 - IV. **PERÍCIA MÉDICA** – Etapa presencial, apenas para as pessoas CANDIDATAS classificadas em vaga destinada a estudantes com deficiência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras. Para as modalidades [BD e BmD](#). A etapa

é de competência do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB (sisu.smurb@ufba.br).

1.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

1.3.1.1. Nesta etapa, **todas as pessoas CANDIDATAS** deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> das 08:00h do dia **15/05/2025**, até às **17:00h(horário de Brasília) do dia 20/05/2025**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de classificação ([E, A, Am, B, Bm, BD, BmD, Q ou Qm](#)).
- II. As pessoas CANDIDATAS classificadas em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar que possui inscrição no CADÚnico em conformidade com o item 2.2 do Anexo Complementar II – Instrução para Matrícula do Edital 004/2025 disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.
- III. As pessoas CANDIDATAS cotistas deverão assinalar no sistema de envio de documentos a declaração afirmando que não cursaram, em algum momento, parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- IV. Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. As pessoas CANDIDATAS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.
 - a. Caso a documentação seja recusada, as pessoas CANDIDATAS deverão realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados **exclusivamente** no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.
 - b. Caso a documentação seja integralmente acolhida, as pessoas CANDIDATAS deverão permanecer consultando o sistema, pois poderá haver alteração da situação dos documentos em virtude da realização de auditorias.
 - c. O resultado válido sobre a análise dos documentos é apenas aquele publicado no site <https://ingresso.ufba.br/>
- V. Após a etapa de ENVIO DE DOCUMENTOS, as pessoas CANDIDATAS deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de inscrição.
- VI. O ENVIO DE DOCUMENTOS que não for devidamente finalizado não será considerado pelo sistema.

VII. O resultado final da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site <https://ingresso.ufba.br/> no dia **26/05/2025**. As pessoas CANDIDATAS que tiverem sua documentação indeferida no resultado final da análise de documentos poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 4 deste edital.

1.3.1.2. O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo as pessoas CANDIDATAS se certificarem de que realizaram o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a matrícula na Instituição.

1.3.1.3. O **não** ENVIO DE DOCUMENTOS **corresponderá à desistência da vaga**. Sendo assim, as pessoas CANDIDATAS estarão desclassificadas do Processo Seletivo.

1.3.1.4. O envio da documentação, através do sistema de matrícula, não impede a convocação presencial das pessoas CANDIDATAS, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.3.2. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

1.3.2.1. As pessoas CANDIDATAS que optarem pela modalidade das **cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas (A e Am)**, conforme Lei nº 12.711/2012 e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012), os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, **obrigatoriamente**, participar do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme cronograma que será publicado no site ingresso.ufba.br. Este procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração - CPHA, constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018. Verificar Anexo Complementar III – Instruções e Procedimentos para a Etapa de Heteroidentificação do Edital 004/2025 disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

1.3.2.2. As pessoas CANDIDATAS que não realizarem a Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) **perderão o direito à vaga** na UFBA.

1.3.3. ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)

1.3.3.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO atualizado). Este procedimento será realizado pela Coordenação de Seleção e Orientação - CSOR. Verificar Edital 004/2025 disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

1.3.4. PERÍCIA MÉDICA

1.3.4.1. As pessoas CANDIDATAS classificadas para as **vagas reservadas a pessoas com deficiência** deverão cumprir os procedimentos descritos abaixo.

- I. Enviar, por meio do Siscon, o **laudo médico e Requerimento de Perícia Médica** para abertura do processo administrativo de agendamento da perícia médica.
- II. Responder ao *e-mail* do agendamento da perícia médica, confirmando a sua presença para a data agendada. O agendamento será realizado, por intermédio de comunicação via *e-mail*, que será enviado para o endereço eletrônico informado pelas pessoas CANDIDATAS na matrícula *online*.
- III. Comparecer na data e horário agendados pelo Serviço Médico.
 - a. Para as pessoas CANDIDATAS de Salvador:
SMURB – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil
Endereço: Rua Padre Feijó, 240 - Canela, Salvador – BA
- IV. Verificar o *site* <https://ingresso.ufba.br/> para acompanhar a publicação do resultado da perícia médica.

1.3.4.2. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS a verificação constante do *e-mail*, para acompanhamento do agendamento, inclusive caixa de lixo eletrônico. Além disso, as pessoas CANDIDATAS receberão notificações automáticas do andamento do processo administrativo, por *e-mail*, desde a abertura até o resultado da perícia médica.

1.3.4.3. As pessoas CANDIDATAS que não comparecerem à Perícia Médica na data agendada **perderão o direito à vaga** na UFBA.

1.3.5. RECEBIMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS E DISCIPLINAS

1.3.5.1. As pessoas CANDIDATAS receberão um quadro de horários e disciplinas, que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelo Departamentos/Coordenação Acadêmica do curso.

1.3.5.2. A inscrição no quadro de horários será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), em data a ser divulgada no *site* <https://ingresso.ufba.br/>, após a pessoa CANDIDATA ser deferida em TODAS as etapas obrigatórias para a sua modalidade de vaga. O recebimento da grade

curricular ocorrerá simultaneamente para todas as pessoas candidatas, cotistas ou da ampla concorrência, após finalizadas as etapas obrigatórias da matrícula.

- 1.3.5.3. Somente após o recebimento do quadro de horários e disciplinas as pessoas candidatas se tornam alunas regulares da Universidade.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1.1. É de exclusiva responsabilidade das pessoas CANDIDATAS a providência de **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou, caso presente cópia monocromática (em preto e branco), esta deverá ser autenticada em cartório;**
- b. A digitalização deverá ser sempre **colorida;**
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:

Documento	Tamanho Máximo
Foto digital recente	750kB
Documento de Identificação com foto	750kB
Comprovação de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio	1500kB
Documento de Quitação Militar	750kB
CPF	750kB
Certidão de Quitação Eleitoral	750kB
Laudo Médico e Requerimento da perícia médica	3000kB
Demais Documentos	750kB

- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo;

2.1.2. O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará a recusa dos documentos.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS

2.2.1. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional.

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

São documentos válidos: documentos descritos no tópico “a” do item 2.2.1, desde que contenham o número do CPF; ou o comprovante de inscrição do CPF emitido no site oficial da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Uma foto digital, tirada recentemente, que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:

- a. Deve ser colorida;
- b. Foto de frente, com fundo em cor única;
- c. Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;

Não serão aceitas:

- a. Fotos sem nitidez;
- b. Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
- c. Fotos com edições, texturas e/ou efeitos;
- d. Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

d) Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para as pessoas CANDIDATAS do gênero masculino, entre 18 e 45 anos. As pessoas CANDIDATAS deverão apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de

Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.

Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).

2.3. PESSOAS CANDIDATAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

a) Certificado, atestado ou declaração de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio completo ou de ensino equivalente, podendo, alternativamente, apresentar diploma de ensino superior, desde que seja expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

a.1) As pessoas candidatas oriundas do ensino técnico poderão apresentar histórico escolar parcial, que comprove o ensino médio, e certificado, atestado ou declaração, informando a conclusão do ensino médio.

➤ No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
- Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
- **Não serão aceitos:**
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2024, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.

➤ As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.

➤ As pessoas CANDIDATAS que tiverem concluído o Ensino Superior no exterior deverão apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.

➤ As pessoas CANDIDATAS que já tenham concluído curso regular de graduação ou pós-graduação da UFBA poderão apresentar Diploma ou histórico escolar expedidos por esta Universidade.

- As pessoas CANDIDATAS com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverão apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

2.4. PESSOAS CANDIDATAS PELA RESERVA DE VAGAS – TODAS AS COTAS

2.4.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

a) Certificado, atestado ou declaração de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio completo, devendo comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira (instituições de ensino criadas ou

incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).

a.1) As pessoas CANDIDATAS oriundas do ensino técnico poderão apresentar histórico escolar parcial, que comprove o ensino médio, e certificado, atestado ou declaração, informando a conclusão do ensino médio.

a.2) As pessoas CANDIDATAS com histórico escolar e certificado emitidos por escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público deverão apresentar comprovação do convênio (através de atestado ou declaração do colégio ou da Secretaria de Educação do Estado ou do Município).

a.3) As pessoas CANDIDATAS com certificação do ensino médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverão apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

- No certificado de conclusão do ensino médio, deverá constar:
- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do secretário da escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.
 - **Não serão aceitos:**
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2024, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.

- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, às instituições:
 - particulares em sentido estrito, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
 - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas (exceto aquelas previstas na Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024) ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
 - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.5. PESSOAS CANDIDATAS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

2.5.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) **Autodeclaração** conforme modelo disponível no site www.ingresso.ufba.br
- b) **Declaração** que comprove condição de indígena mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia e lideranças indígenas, conforme modelo disponível no site www.ingresso.ufba.br

2.6. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS RENDA INFERIOR A 1 SM

2.6.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) **Comprovante de inscrição no CADÚNICO** de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014. O comprovante de inscrição do CADÚNICO deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico/> e deverá conter todas as informações listadas a seguir:
 - i. Nome do candidato;
 - ii. Data de nascimento do candidato;
 - iii. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
 - iv. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato; e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) vigente em 2024.
 - v. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
 - vi. Município/UF onde está cadastrado;
 - vii. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
 - viii. A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura da inscrição para o Processo Seletivo.

2.6.2. Nos casos em que não seja possível aferir a renda per capita no documento de CADÚnico (item 2.6.1), a UFBA aceitará Extrato de Consulta Completa no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) ou Folha Resumo (carimbado e assinado), como complemento à comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de

inscrição do candidato no Processo Seletivo que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal ou nos postos de atendimento.

2.7. PESSOAS CANDIDATAS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

b) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso das pessoas CANDIDATAS com deficiência classificados para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9/2017).

c) Requerimento para agendamento da perícia médica (disponível em https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento_pericia_medica.pdf a ser preenchido em letra legível (preferencialmente em caixa alta) com as seguintes informações:

- ix. Nome completo do Requerente;
- x. Documento de Identificação (número do RG ou CPF);
- xi. Tipo do documento (RG ou CPF de acordo com o número informado no campo anterior);
- xii. Endereço completo;
- xiii. Telefone e *e-mail*;
- xiv. Curso em que foi selecionado;
- xv. Data do preenchimento e assinatura conforme documento de identificação;
- xvi. Em objeto do requerimento, assinalar “outros” e escrever “Agendamento de perícia médica”;
- xvii. No campo Esclarecimentos, deverá ser informado:
 - Tipo de deficiência de que é portador;
 - Código da CID (Cadastro Internacional de Deficiência);
 - Nome e CRM do médico responsável pelo laudo.
 - Declaração conforme modelo abaixo:

Eu autorizo a UFBA a conferir todas as informações lançadas e confirmo serem todas verdadeiras e de boa fé, sabendo que, em caso de informações não condizentes com as confirmadas pela perícia médica, estarei suscetível a indeferimentos e/ou impetrações da Lei.

2.8. PESSOAS CANDIDATAS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

2.8.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

a) Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);

b) Declaração atual de que as pessoas CANDIDATAS residem na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do

Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. Verificar Anexo Complementar II – Instrução para Matrícula do Edital 004/2025 disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

3. DO ACESSO AO SITE

- 3.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 3.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 3.3. Ao iniciar o envio dos documentos, as pessoas CANDIDATAS deverão ter ciência de que:
 - 3.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 3.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
 - 3.3.3. Perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 3.3.4. deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 3.4. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

4. DO RECURSO

- 4.1. Do recurso sobre a etapa de envio de documentos:
 - 4.1.1. Após a publicação do resultado da análise documental no site www.ingresso.ufba.br, haverá abertura de prazo para a pessoa candidata interpor recurso contra o seu indeferimento. O recurso será cadastrado por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munida dos documentos necessários. As pessoas CANDIDATAS poderão anexar novos documentos durante todo o período em que o SISCON permanecer aberto para cadastro dos recursos.
 - 4.1.2. As pessoas CANDIDATAS, caso não possuam a documentação necessária, por motivo alheio à sua vontade, deverão mesmo assim interpor o recurso. A apresentação da documentação pode ser feita em momento posterior, desde que

antes da decisão final, a ser tomada em última instância pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.

- 4.1.3. **Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pelo NIPS/SUPAC e, em última instância, caso persistam as razões do indeferimento pelo Conselho Acadêmico de Ensino - CAE.
- 4.2. Do recurso sobre a etapa de heteroidentificação:
 - 4.2.1. As pessoas CANDIDATAS, para interponem recurso referente à etapa da Heteroidentificação, deverão seguir as orientações que constarem na publicação do respectivo resultado. A publicação será feita em www.ingresso.ufba.br
- 4.3. Do recurso sobre a etapa de análise de renda:
 - 4.3.1. As pessoas CANDIDATAS, para interponem recurso referente à etapa da análise de renda, deverão seguir as orientações que constarem na publicação do respectivo resultado. A publicação será feita em www.ingresso.ufba.br
- 4.4. Do recurso sobre a etapa de perícia médica:
 - 4.4.1. As pessoas CANDIDATAS desclassificadas poderão interpor recurso contra o indeferimento da perícia médica por meio de processo administrativo com as documentações médicas que julgarem necessárias.
 - 4.4.2. **Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo** pelo serviço médico. A decisão sobre o recurso é definitiva, não cabendo reanálise.
- 4.5. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

5. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

- 5.1. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de pessoas CANDIDATAS, classificadas em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculadas em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
 - 5.1.1. As pessoas CANDIDATAS que já possuam vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverão solicitar desistência definitiva do curso anterior, após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas). Para isso, deverão acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência definitiva do curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac.pdf
 - 5.1.2. As pessoas CANDIDATAS que estejam regularmente matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

- 6.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação das pessoas CANDIDATAS e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 6.3. **Perderá o direito à vaga** no curso as pessoas CANDIDATAS que não realizarem todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 6.4. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao *site* da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/>) para tomarem ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
- 6.5. É de inteira responsabilidade das pessoas CANDIDATAS o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 6.6. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: matricula@ufba.br.
- 6.7. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e de análise de renda devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.
- 6.8. As dúvidas referentes ao processo de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: cpha@ufba.br
- 6.9. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

E: Ampla Concorrência

A: Pessoas CANDIDATAS pretas/pardas/indígenas, de escola pública, com qualquer renda.

Am: Pessoas CANDIDATAS pretas/pardas/indígenas, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

B: Pessoas CANDIDATAS de escola pública e com qualquer renda.

BD: Pessoas CANDIDATAS com deficiência, de escola pública e com qualquer renda.

Bm: Pessoas CANDIDATAS de escola pública e com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

BmD: Pessoas CANDIDATAS com deficiência, de escola pública e com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo

Q: Pessoas CANDIDATAS moradoras das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, de escola pública, com qualquer renda.

Qm: Pessoas CANDIDATAS moradoras das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

Salvador, 13 de maio de 2025.

Alessandra Caldeira Pimentel
Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis

